

EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 109/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA, torna público, que realizará licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", com julgamento tipo <u>menor preço por item</u>, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTO BETUMINOSO, dos tipos (Emulsão asfáltica RR – 1C, Emulsão asfáltica RR – 2C, Emulsão asfáltica CM-30 e Concreto Betuminoso Usinado a quente - CBUQ),** em atendimento as necessidades do Município de Redenção – PA através da sua Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, conforme dotação orçamentária e especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência **por meio de recurso próprio.** Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando—se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Lei complementar 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, Sr.ª <u>Janaina Sampaio da Cruz</u>, designada pela Portaria nº 066/2021, de 04 de janeiro de 2021 do Gabinete do Prefeito Municipal.

I - Entrega das Propostas e da Documentação

Os envelopes de "Proposta Comercial" (nº 01) e de "Documentação para Habilitação" (nº 02) serão entregues no dia 29 de junho de 2021 até às 09h00min (horário de Local), para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA Sala de Licitação Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar Sala nº 202 – Setor: Jardim Umuarama. CEP 68.552-220 – Redenção – PA.

II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação:

A abertura dos envelopes de "Proposta Comercial" dos licitantes e de "Documentação para Habilitação" será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 29/06/2021

Horário: 09h00min horas (horário Local).

1



TEXTO

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTO BETUMINOSO, dos tipos (Emulsão asfáltica RR 1C, Emulsão asfáltica RR 2C, Emulsão asfáltica CM-30 e Concreto Betuminoso Usinado a quente CBUQ), em atendimento as necessidades do Município de Redenção PA através da sua Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, conforme dotação orçamentária e especificações constantes no Anexo I deste Edital Termo de Referência por meio de recurso próprio.
- 1.1.1 A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).
- 1.1.2 O objeto do presente pregão será entregue de **FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes.
- 1.1.3 A entrega do material deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras na ordem de compras nos horários de 08:00 ás 14:00hs ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela mesma.
- 1.1.4 Todos os insumos devem apresentar qualidade e serem manuseados por pessoal qualificado para esta atividade. Deverão cumprir todas as recomendações das NBR 5847; NBR 16273; NBR 12948 e Norma DNIT 031/2004 7211.
- 1.1.5 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 1.1.6 A Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura Urbana irá programar com antecedência dia e hora para as entregas dos materiais em locais indicados em cada programação.
- 1.1.79 A entrega do material deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras na ordem de compras nos horários de 08:00 ás 14:00hs ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela mesma.
- 1.1.8 O prazo máximo para entrega do material, objeto do certame, é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da autorização de compra, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.
- 1.1.9 Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação no presente processo, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de acordo com o modelo em **anexo (Anexo III).**
- 1.1.10 Em cumprimento ao item "4.2" do Termo de Referência, como condição ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sansão que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta;

- 1.1.11 A apresentação de Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas CMEP-PMR emitida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Para Apuração de Responsabilidade CPPAAR.
 - a) A empresa licitante deverá solicitar a Certidão Negativa de Inscrição no CMEP-PMR, sem custo, **em até 03 (três) dias úteis anteriores** a data designada de abertura do certame, através do endereço eletrônico: <u>licitacao@redencao.pa.gov.com.br:</u>, e apresentar juntamente com os documentos de Habilitação.

3

1.2 – DA ENTREGA

- 1.2.1 <u>Para o item 01</u> O material deverá ser transportado a cargo da CONTRATANTE, à medida que, a contratada deve realizar a produção de acordo com o repassado pela Contratante e possuir material em local de fácil acesso para carregamentos.
- 1.2.1.1 O **CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) a ser transportado pela Prefeitura Municipal de Redenção, deverá ser carregado pela empresa vencedora do certame, ficando sob a sua inteira responsabilidade a estrutura e equipamentos para tal fim.
- 1.2.1.2 A contratada será responsável pelo carregamento dos caminhões nas usinas, responsabilizando-se por eventuais danos materiais ou pessoais causados durante o serviço.
- 1.2.1.3 Limitação de Distância máxima: A limitação da distância máxima da usina onde será retirado o material tem fundamento na necessidade de manter o CBUQ em temperaturas adequadas à sua utilização (evitar o resfriamento da massa asfáltica entre a coleta e destino do produto objeto do certame) visto o transporte pode se estender por longo período de tempo em virtude do peso de cargas e, através da forma correta de utilização do material, chegou-se ao consenso em se adotar a distância inferior a 100 KM, para que o CBUQ chegue aos locais de aplicação com temperatura adequada, reduzindo-se a possibilidade de craqueamento, com consequente aumento da vida útil dos revestimentos, por isso a relação entre distância e tempo de aplicação;
- **1.2.1.4 Justificativa do item** O raio inferior a 100 km de distância foi estabelecido com o objetivo de manter a qualidade do produto. O aumento da distância influencia diretamente a qualidade da massa em função do tempo decorrido, que pode comprometer a sua qualidade, na medida em que a perda das suas características técnicas é proporcional ao aumento da distância e o consequente aumento do tempo para aplicação. Além disso, deve-se destacar que quanto maior a distância, maior o tempo de deslocamento, e menor será o tempo da efetiva prestação de serviço.
- 1.2.2 <u>Para os itens: 02; 03; e 04</u> Os materiais deverão ser transportados a cargo da CONTRATADA, que deverá possuir frota de automóveis e maquinários específicos para o transporte, ao tempo que, a contratada deve realizar a entrega do material de acordo com o repassado pela Contratante.

1.3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUTOS E QUANTTATIVOS

CONCRETO BETUMINOSO À QUENTE - CBUQ

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Concreto Betuminoso à Quente – CBUQ com uso de cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70)

QUANTIDADE: 12.960 TONELADAS

EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Asfalto diluído CM-30

QUANTIDADE: 216 TONELADAS

EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Emulsão asfáltica RR-1C

QUANTIDADE: 80 TONELADAS

EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Emulsão asfáltica RR-2C

QUANTIDADE: 180 TONELADAS

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretarias Municipais.

3 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO PARÁ, entidade que promove o presente Pregão.
- 3.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal.
- 3.3. PREGOEIRA: Responsável pelo Pregão.
- 3.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência a Pregoeira.
- 3.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.
- 3.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO PA, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

3.7. RETIRADA DO EDITAL

Retire e acompanhe este edital gratuitamente no site <u>www.redencao.pa.gov.br</u>. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico e/ou telefones: **licitacao@redencao.pa.gov.com.br** Fone: (094) 3424-3578.

- 3.8. CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.
- 3.9. ADMINISTRAÇÃO: Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.
- 3.10. FISCALIZAÇÃO: Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de fiscal de contratos.

4



• <u>ESCLARECIMENTO</u>: as empresas interessadas no certame devem requerer junto a comissão o progama para formalizar a proposta digital em pen drive, assim facilita o lançamento dos preço no sistema.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.
- 4.3. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.
- 5.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do **Anexo II** deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.
- 5.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar a Pregoeira cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
- 5.4 O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente a Pregoeira, em <u>separado dos envelopes de documentação para Habilitação</u> e Proposta Comercial, juntamente com seu comprovante de identificação (Cópia do RG ou outro documento que contenha foto).
- 5.5. Deverá, também, a pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar a Pregoeira declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do **Anexo III** deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos a Pregoeira, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.
- 5.6. Encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 5.7. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 5.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº. 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.2. A Pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta Comercial" e de "Documentação para Habilitação" endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Redenção e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, obrigatoriamente com a marca dos produtos, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.
- 7.2. A proposta comercial, observado o modelo do **Anexo V**, deverá conter ainda:
- 7.2.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal.
- 7.2.2. Descrição dos produtos de acordo com o **Anexo I** deste Edital.
- 7.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.2.4. Prazo para o **início da entrega** dos produtos será de até **dois (02) dias após a assinatura do Contrato Administrativo** firmado entre as partes ou por ordem de fornecimento, sendo a logística de entrega a descrita no Anexo I deste Edital.
- 7.2.5. Os valores unitários de cada item relacionados no anexo I deverão ser apresentados na proposta comercial em moeda nacional, expressos em algarismos, e o valor global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

6



- 7.2.6. Em caso de divergência entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, pela Pregoeira e sua equipe de apoio, constando o ocorrido em ata.
- 7.2.7. Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas **no Anexo I** e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo a esta licitação e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.
- 7.3. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como estarem apresentados em duas (02) casas decimais, correndo o risco de ser inabilitado o licitante que não cumprir com esta exigência.
- 7.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais a ser fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.
- 7.6. Os preços ofertados pela Contratada são fixos e irreajustáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País até o término da vigência do Contrato Administrativo, através de termo aditivo.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado "em vigor", devem ser observadas todas as exigências previstas em lei, dentre as quais estarem registrados na junta comercial;
- 8.1) Habilitação fiscal e trabalhista:
- a) cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/certidao.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes <u>estadual</u> ou <u>municipal</u>, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo IV.
- i) Certidão negativa de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante:
- k) Alvará de Localização/Funcionamento da empresa vigente, (sendo licitante do Município de Redenção-PA ficam dispensadas as observações exigidas no alvará).
- I) Declaração De Fatos Impeditivos Da Habilitação conforme anexo VI.
- m)- Documento que comprove estar a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para se beneficiar dos efeitos da lei complementar nº123/2006.
- n) Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento e certidão de regularidade profissional do Conselho Regional de Contabilidade, EM se tratando de ME e EPP Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015;
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).
- p) A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou **certidão de fornecimento similar compatível** fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93) com comprovação.



- q) A comprovação de regularidade fiscal descrita no item (8.2 letra "n") e seus subitens de empresas de microempresas e empresas de pequeno porte somente serão exigidos para o efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- r)- Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.
- s) No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjunto, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.
- t) Apresenta certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante.

u) Apresentar outras Comprovações:

- a) Visando garantir a qualidade do produto para o serviço que será executado, a <u>Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Asfalto ABEDA</u>, às normas técnicas e as referências literárias sobre a matéria, não indicam a utilização de usinas instaladas em distância superior a 100 km, em função do comprometimento da qualidade da massa, devido à perda de temperatura durante o transporte até os locais de aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Sendo assim, orienta-se e TORNA SE OBRIGATÓRIO, que as usinas estejam instaladas num raio inferior ou igual a 100 km do local da obra ou da Secretaria de Obras do Município de Redenção PA.
 - b) Apresentar licença ambiental da usina de instalação e operação, Municipal ou Estadual, assim como em manter a Usina em condições de funcionamento dentro do prescrito nas normas ambientais;
- 8.3 Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao site do órgão emissor.
- 8.4 Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do <u>respectivo original</u> para conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 8.5 Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.
- 8.6 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.7 A documentação deverá ser apresentada em uma única via.



8.8 - Os documentos apresentados devem estar com seu **prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar de sua expedição, desde que o edital não mencione prazo específico para o documento. **No caso de procuração, o prazo máximo admitido no edital é de 01 (um) ano**, salvo se na procuração constar expressamente que foi expedida por prazo indeterminado.

9 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- 9.1 No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.
- 9.2 Serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.
- 9.3 Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- 9.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 9.5 Em seguida, será dado início à **etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhores classificados**, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.6 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7 Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pela Pregoeira para esse fim.
- 9.8 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.
- 9.9 Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10 Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, a Pregoeira abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.
- 9.11 Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;
- 9.12 Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.
- 9.13- A Pregoeira e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.



10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.
- 10.2 O julgamento e a classificação das propostas serão pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.
- 10.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 10.3.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 10.3.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes:
- 10.3.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 10.4 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se Ata a respeito.

11 – A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11. 1 O fornecimento do objeto será adjudicado pelo valor total, depois de atendidas as condições deste Edital.
- 11.2 Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor (es), competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 11.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e Prefeito homologará o procedimento licitatório.

12 – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Após homologação do resultado desta licitação e assinado o contrato, assume o(s) Contratado(s) o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.
- 12.2 O CONTRATADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.
- 12.3 Caso O CONTRATADO não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VII), fica facultado a Pregoeira chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

13.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 11 e 12 Termo de Referência, anexo do Edital.

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo



a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 15.1 O início da entrega dos produtos deverá ser até 02 (dois) dias, após a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VII) ou ordem de fornecimento.
- 15.2 O prazo **estabelecido para a entrega dos produtos, será de 10 (dez) dias uteis**, após o recebimento da ordem de compras emitida e devidamente assinada pelo Diretor do departamento de compras da secretaria solicitante e enviada a empresa vencedora do respectivo certame.
- 15.3 O período de **vigência do contrato será 12 meses**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

16 - DOS PREÇOS

- 16.1 Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irreajustáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do país.
- 16.2 Do reequilíbrio econômico financeiro pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea "d", Lei 8.666/93.
- 16.3 Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento do valor devido pelo fornecimento dos materiais relacionados no Anexo I será efetuado pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite da fatura/nota fiscal pela Administração.
- 17.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.
- 17.3 A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, **após o somatório de** todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.
- 17.4 A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.
- 17.5 A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).



17.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $FM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 17.7 A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 17.8 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 17.9 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.
- 17.10 A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1- As despesas correrão à conta do Orçamento escriturados nas seguintes dotações orçamentárias:

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

26.451.0502.1042 – Pavimentação de Vias Urbana

26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

19 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

19.1 – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável designado como fiscal, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.



- 19.2 Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 19.3 A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.
- 19.4 A fiscalização é exercida no interesse do Município de Redenção /PA, e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

20 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n. º 8.666/1993 e da Lei n. º 10.520/2002, a CONTRADA que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do Contrato:
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.
- 20.2 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 13.1., a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.



- b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.
- c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor das máquinas que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- **III. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 20.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 20.5 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 20.6 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.7 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 20.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 - Com antecedência **superior a 2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



- 21.2 As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.
- 21.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22 - DOS RECURSOS

- 22.1 Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então **o prazo de 3 (três) dias corridos** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 22.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 22.1.2 Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 22.1.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO PA
- 23.2 As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3 Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.
- 23.4 Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.
- 23.5 A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.
- 23.6 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência, Justificativa e Planilha Quantitativa.
- b) Anexo II Termo de Credenciamento
- c) Anexo III Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV Declaração de Menor Trabalhador
- e) Anexo V Proposta de Preços
- f) Anexo VI Declaração de fatos impeditivos da habilitação
- g) Anexo VII Minuta do contrato administrativo
- h) Anexo VIII Declaração de não parentesco.



23.7 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Redenção /PA.

Redenção - PA, 10 de junho de 2021.

José Wilker Muniz de Sousa Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

e Infraestrutura Urbana Dec.002/2021 - GPM 17



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTO BETUMINOSO, dos tipos (Emulsão asfáltica RR – 1C, Emulsão asfáltica RR - 2C, Emulsão asfáltica CM-30 e Concreto Betuminoso Usinado a quente - CBUQ), conforme quantidades estabelecidas abaixo. Em atendimento as necessidades do Município de Redenção, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Item	Produto	Unidade	Quant.
01	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).	Tonelada	12960
	Obs: O transporte do item ficará a cargo da CONTRATENTE.		
02	Emulsão Asfáltica RR 1-C Obs: A entrega do item ficará a cargo da CONTRATRADA no local indicado.	Tonelada	80
03	Emulsão Asfáltica RR 2-C Obs: A entrega do item ficará a cargo da CONTRATRADA no local indicado.	Tonelada	180
04	Emulsão Asfáltica CM-30 Obs: A entrega do item ficará a cargo da CONTRATRADA no local indicado.	Tonelada	216

1.2 Os produtos deverão está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela de solicitação em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Redenção através da prefeitura visa à aquisição dos itens acima elencados para serem utilizados pelas equipes de trabalho da secretaria de obras que diariamente realizam diversas manutenções nas ruas, avenidas e vias públicas na área urbana e rural do município de Redenção – PA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que Regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.



4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, lei nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.
- 4.3.1 Como condição ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sansão que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta;
- 4.3.1.1 A apresentação de Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP-PMR emitida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR.:
- a) A empresa licitante deverá solicitar a Certidão Negativa de Inscrição no CMEP-PMR, sem custo, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada de abertura do certame, através do endereço eletrônico: licitacao@redencao.pa.gov.com.br;
- b) Constatada a existência de sansão que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação por falta de condição;
- c) Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

- **5.1.** A empresa CONTRATADA deverá possuir usina de asfalto para produzir os produtos objeto deste termo de referência, não podendo terceirizar este serviço.
- 5.2. A empresa CONTRATADA para o fornecimento do item 01 Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) deste termo de referência deverá ter uma usina de asfalto instalada a uma distância inferior de 100 Km (cem quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Redenção.
- 5.2.1.A empresa contrata para fornecimento do item 01 Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) deste termo de referência deverá ter capacidade de fornecimento (produção) acima de 60 toneladas horas.
- 5.2.2.A empresa contrata para fornecimento do item 01 Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) deste termo de referência deverá possuir licença ambiental de usinagem.
- **5.3.** O compromisso do fornecimento do objeto deste termo de referência só estará caracterizado após o recebimento da autorização de compras, devidamente emitido pelo departamento de compras da secretaria solicitante devidamente assinada pelo diretor de compras.



- **5.4.** A autorização de compras deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.
- **5.5.** A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, observado os limites de quantidades estipulados em contrato.
- **5.6.** O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da autorização de compra, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.
- **5.7.** O material deverá ser entregue com a devida Nota Fiscal.
- **5.8.** Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- **5.9.** A entrega do material deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras na ordem de compras nos horários de 08:00 ás 14:00hs ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela mesma.
- **5.10.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- **5.11.** O não cumprimento do disposto no **item 5.6** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- **5.12.** As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.4 do presente termo.
- 5.13. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.
- 5.14. A empresa CONTRATADA está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta PREFEITURA MUNICIPAL, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 5.15. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, vencedoras do referido certame, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- **5.16.** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementa-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.17.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua



inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

- **5.18.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- **5.19.** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- **5.20.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. VALOR ESTIMADO

- **6.1.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- **6.2.** O custo total da presente contratação é de R\$ 10.935.150,32 (Dez milhões novecentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos), conforme quadro de cotação em anexo.
- 6.3. Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL ou através de índice nacional de preços ao consumidor INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- **7.2.** A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- **7.3.** O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- **7.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.5. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O período de vigência do contrato será 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária;

10 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

26.451.0502.1042 - Pavimentação de Vias Urbana

26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

10. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

- 10.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.
- **10.2.** O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	MESES DE	VALOR TOTAL
SOLICITADAS	ESTIMADO	EXECUÇÃO	ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTO BETUMINOSO, dos tipos (Emulsão asfáltica RR – 1C, Emulsão asfáltica RR - 2C, Emulsão asfáltica CM-30 e Concreto	R\$ 911.262,52	12	R\$ 10.935.150,32



Betuminoso Usinado a quente -		
CBUQ		

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 911.262,52	R\$ 911.262,52	R\$ 911.262,52	R\$ 911.262,52	R\$ 911.262,52	R\$ 911.262,52	R\$ 911.262,52					
Total Acur	nulado de R	ecursos da	Concedente	e (Em R\$)						R\$ 10.9	 35.150,3 <mark>2</mark>

- **10.3**. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 10.3.1. Unilateralmente pela Administração:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- **b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- **10.3.2.** Por acordo das partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São consideradas obrigações da CONTRATADA:

11.1. Efetuar a entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicado na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e prazo de garantia.



- **11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **11.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos.
- **11.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- **11.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **11.6.** Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- **11.8.** Para averiguação do disposto no item 11.7 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- **11.9.** Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **11.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.11. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- **11.12.** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São consideradas obrigações da Contratante:

12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos materiais.



- **12.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 12.3. Receber o material conforme o especificado, disponibilizando local, data e horário.
- **12.4.** Solicitar a troca dos materiais/produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- **12.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- **12.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- **12.7.** Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- **12.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1.** A fiscalização da contratação será exercida por servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.4. Ficará designado o servidor VALCONES OLIVEIRA DA SILVA, sob o número de matricula 017658 como FISCAL TITULAR, e o Servidor, ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES o número de matricula 000086 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os



resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n. º 8.666/1993 e da Lei n. º 10.520/2002, a CONTRADA que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.
- 15.2 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 13.1., a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.
- c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor das máquinas que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.



- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- **III. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV.Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 15.5 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 15.6 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.7 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 15.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Redenção, em 28 de Maio de 2021.

José Wilker Muniz de Sousa Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana Dec.002/2021 – GPM

PLANILHA QUANTITATIVA

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTO BETUMINOSO, dos tipos (Emulsão asfáltica RR – 1C, Emulsão asfáltica RR - 2C, Emulsão asfáltica CM-30 e Concreto Betuminoso Usinado a quente - CBUQ), por meio de recurso próprio.

Descrição do Produto/Serviço <u>Item</u> Unid Qt Marca VI unit VI total 01 Concreto Betuminoso Usinado a Quente 12960 Ton (CBUQ). Emulsão Asfáltica RR 1-C 80 Ton 02 03 Emulsão Asfáltica RR 2-C 180 <u>Ton</u> Emulsão Asfáltica CM-30 Ton 216 04

28



ANEXO II

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(RAZÃO SOCIAL	. DA LICITANTE), inscr	rita no CNPJ	sob o núm	nero	, com
sede à Rua (Av	/.), I	n.º,	Bairro	;	na cidade de
	v.), IIISCI v.), I _ Estado de, gal abaixo assinado, cre tidade (RG) nº to a Prefeitura Municipa al n.º 022/2021, podendo		, CEF		, por seu
representante leg	jai abaixo assinado, cre	edencia o Se	nnor(a)		Portador (a) da
carteira de iden	nidade (RG) nº		expedida p	Delo	, para
Progão Proconcia	ol n º 022/2021 inodondo	n ue	mpugnar da	, 1105 at05 leta	noetae do outros
narticinantes regi	uerer o registro em ata c	d para tarito il das observacê	inpugnar uc	ender relevantes	formular lances
	ar intenção de interpor o				
	de propostas e docu				
	equerer, alegar e assina				
	atos necessários e imp				
credenciamento.	•		•	·	•
Obs: Esta Declara	ação deverá vir fora dos	envelopes de	Habilitação	o e Proposta de I	Preço, junto com
o credenciamento			,	•	
		de		de 2021	
		, uo		dc 2021.	
	400M4THD4 D0 DEF		TELEON		
	ASSINATURA DO REF	PRESENTAN	IE LEGAL	DA EMPRESA	
_					
	Nome legível do	representant	e iegal da e	empresa	



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2021 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número
, com sede à Rua (Av.), n.º,
Bairro, na cidade deEstado de
CEP, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas
da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente
procedimento licitatório nº 109/2021- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.
Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, junto com o credenciamento.
, de de 2021.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome legível do representante legal da empresa

30



ANEXO IV

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

	(RAZÃO	SOCIAL	DA I	LICITANTE)	, inscrita	no Cl	NPJ sob	o númer	0
	_, com	sede	à R	ua (Av.)				, n.º	_,
Bairro		, na cidad	e de		E	stado de	·		_,
CEP	, po	or seu rep	resenta	ınte legal ab	aixo assin	ado, D	ECLARA,	, para fins d	0
disposto no <u>inciso \</u>	√ do art. 2	?7 da Lei n	° 8.666	, de 21 de ju	nho de 199	9 <u>3</u> , acres	scido pela	ı Lei nº 9.854	١,
de 27 de outubro d	e 1999, q	ue não en	nprega	menor de de	zoito anos	em trab	alho notu	ırno, perigos	0
ou insalubre e não	emprega	menor de	dezess	seis anos.					
Ressalva: emprega	a menor, a	a partir de	quatorz	ze anos, na	condição d	e apren	diz ()		
			, -	de		_ de 20	21.		
							-		
		(accin	atura de	n rantacanta	(lenal ata				



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

PROPONENTE								
Razão So	ocial:							
Logradou	iro:			Nº Bairro:		rro:		
Cidade:		UF:	CEP:		1	Tel:		
CNPJ:			Inscrição	o Estadual:				
Email:	Email:							
ITEM	I do PREGÃO PRESEN DESCRIÇÃO	UND	022/2021 QTD	, propomos o		r Unitário		unitários: Valor Total R
1								
2				,				
	Т	ABELA D	E PREÇO	OS UNITÁRIO	os <u> </u>			
	PRODUTOS	COM ES	PECIFIC	AÇÕES				VALORES
30 (trinta) dias após apresentaçã			GAMENTO				
oo (tiiita								
FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS: Até 03 dias, Após a assinatura do Contrato Administrativo firmado entre as partes ou da ordem de fornecimento.								
VALIDADE DA PROPOSTA A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.								
A validade da presente proposta e de oo (sessenta) dias.								
Local: Data:								



DECLARAÇÃO
Declaro sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.
Assinatura:
Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:



ANEXO VI

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃODE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas d	a lei, para fins d	le participa	ação no Pr	egão Presencial	n° 022/2021. Que
a empresa	(razão social	e CNPJ),	sediada n	a Rua (AV)	
nº, bairro	, cidade	,	estado	, não está impe	edida de participaı
de licitação em qualquer órç	jão ou entidade	da Admi	nistração I	Pública, direta ou	u indireta, federal
estadual ou municipal.					
Declara, também, saber qu	e está obrigad:	a a. sob	as penas	da lei. declarar	r. quando de sua
ocorrência, fatos supervenie	_		-	,	, ,,
	,		3		
Por ser a expressão da verd	ade, firmamos a	ı presente	declaraçã	0.	
		de	de 2	021.	
	(assinat	ura do de	clarante)		

34



ANEXO VII

MINUTA DE	CONTRATO Nº	/2021.
-----------	-------------	--------

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o MUNICIPIO DE REDENÇÃO , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE , com sede a Rua – Setor, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado peloSr, brasileir, casad, portador da carteira de identidade RG nº SSP/ e CPF nº, residente e domiciliada à Rua da Setor, neste município,
doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, com sede
na Rua,, — Bairro, no município de, no constituta no CNPJ/MF sob o nº, neste ato
representado pelo seu sócia proprietário, Sr.(a)
, portadora da Cédula de Identidade nº
,,, portadora da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado à
Rua,, –, no Município de, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo ajustam e
nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando—se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial modalidade nº 022/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA PRIMEIRA — DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº 109/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, de//2021, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTO BETUMINOSO, dos tipos (Emulsão asfáltica RR – 1C, Emulsão asfáltica RR - 2C, Emulsão asfáltica CM-30 e Concreto Betuminoso Usinado a quente - CBUQ), em atendimento as necessidades do Município de Redenção – PA através da sua Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, conforme dotação orçamentária e especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência por meio de recurso próprio., que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, por meio de recurso próprio.

Item	Produto	Unidade	Quant.	VIr Uni R\$	VIr Total R\$
01					
02					
03					
04					

2.1 - Das entregas dos produtos

2.1.1 – <u>Para o item 01</u> - O material deverá ser transportado a cargo da CONTRATANTE, à medida que, a contratada deve realizar a produção de acordo com o repassado pela Contratante e possuir material em local de fácil acesso para carregamentos.



- **2.1.2** O **CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) a ser transportado pela Prefeitura Municipal de Redenção, deverá ser carregado pela empresa vencedora do certame, ficando sob a sua inteira responsabilidade a estrutura e equipamentos para tal fim.
- **2.1.3** A contratada será responsável pelo carregamento dos caminhões nas usinas, responsabilizando-se por eventuais danos materiais ou pessoais causados durante o serviço.
- **2.1.4 Limitação de Distância Máxima**: A limitação da distância máxima da usina onde será retirado o material tem fundamento na necessidade de manter o CBUQ em temperaturas adequadas à sua utilização (*evitar o resfriamento da massa asfáltica entre a coleta e destino do produto objeto do certame*) visto o transporte pode se estender por longo período de tempo em virtude do peso de cargas e, através da forma correta de utilização do material, chegou-se ao consenso em se adotar a distância inferior a 100 KM, para que o CBUQ chegue aos locais de aplicação com temperatura adequada, reduzindo-se a possibilidade de craqueamento, com consequente aumento da vida útil dos revestimentos, por isso a relação entre distância e tempo de aplicação;
- 2.1.5 Justificativa do item 2.1.4 O raio inferior a 100 km de distância foi estabelecido com o objetivo de manter a qualidade do produto. O aumento da distância influencia diretamente a qualidade da massa em função do tempo decorrido, que pode comprometer a sua qualidade, na medida em que a perda das suas características técnicas é proporcional ao aumento da distância e o consequente aumento do tempo para aplicação. Além disso, deve-se destacar que quanto maior a distância, maior o tempo de deslocamento, e menor será o tempo da efetiva prestação de serviço.
- **2.1.6 Para os itens: 02; 03; e 04** Os materiais deverão ser transportados a cargo da CONTRATADA, que deverá possuir frota de automóveis e maquinários específicos para o transporte, ao tempo que, a contratada deve realizar a entrega do material de acordo com o repassado pela Contratante.
- <u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> DA DURAÇÃO DO CONTRATO O Termo de Contrato a ser firmado terá **vigência é de 12 (doze) meses** a partir de.../.../2021 e término em __/__/__, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia.
- § ÚNICO Os materiais deverão ser fornecidos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- <u>CLÁUSULA QUARTA</u> DA PRORROGAÇÃO O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.
- <u>CLÁUSULA QUINTA</u> DA DOTAÇÃO Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA 26.451.0502.1042 – Pavimentação de Vias Urbana 26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: **RECURSOS PRÓPRIOS**



<u>CLAUSULA SEXTA</u> - DOS PAGAMENTOS - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

- 6.1 A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.3 A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 6.4 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 6.5 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.
- 6.6 A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.
- 6.7 Do reequilíbrio econômico financeiro pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea "d", Lei 8.666/93.
- § Único Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.



<u>CLÁUSULA</u>	<u>SÉTIMA</u>	- DOS	PREÇOS	E MO	DALIDADE DE	CONTR	ATAÇÃO	 O valor total 	dos
materiais,	objeto	deste	Termo	de	CONTRATO,	está	previsto	estimado	em
R\$	(), de acc	rdo co	m o licitado no	process	o de nº 109	9/2021.	

- **7.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.
- 7.2 Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> - **DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreiteira, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

<u>CLÁUSULA NONA</u> - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Efetuar a entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicado na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e prazo de garantia.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto do presente termo de referencia.
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.



- h) Para averiguação do disposto no item anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- i) Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k) A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos materiais.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- c) Receber o material conforme o especificado, disponibilizando local, data e horário.
- d) Solicitar a troca dos materiais/produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- h) Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.
- i) Designar fiscais servidor (a) ______ sob a matricula n° _____ como fiscal titular e o servidor (a) _____ sob a matricula n° _____ fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos,



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> - DA GARANTIA - Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, podendo ser alterado através de termo aditivo.

- 40
- a) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) Na falta do material objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA - Comete infração administrativa nos termos da Lei n. º 8.666/1993 e da Lei n. º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal:
- f) Não mantiver a proposta.
- 12.1- Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 12.1., a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - VI.Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

VII. Multas:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá



- decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.
- c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor das máquinas que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- **VIII. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **IX.Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 12.4 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 12.5 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.6 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.
- <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> **DA RESCISÃO CONTRATUAL** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo único - A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- III. Judicial nos termos da legislação.
- IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal:

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTE</u> – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR - As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Primeiro – Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral:
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade:
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão:
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo – Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

Parágrafo Terceiro – Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRANTE, até 24 horas após a ocorrência.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u>- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal n°. 10.520/02, que dispõe sobre



a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u> – **DO DISTRATO** – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</u> – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</u> – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA</u> - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

		contratados, as partes as n só efeito, na presença o	ssinam o presente contrato em 03 das testemunhas abaixo.
Redenção - PA,	de	de 2021.	
	MUNI	CÍPIO DE REDENÇÃO – PA CONTRATANTE	A
		CONTRATADA	
Testemunhas: A) Nome RG:):		
R)			

Nome: RG:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

44

	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, (endereço),, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal,, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e
do CPF n.º EDITAL DE dirigentes não cônjuge, com do órgão ou membro da	, Telefone (xx), DECLARA, especialmente para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, que em seu quadro societário, cotistas ou o compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou panheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja comissão de licitação, Pregoeira ou autoridade ligada à contratação, conforme previstas na legislação vigente.
	Data e local:
	Assinatura do Diretor ou Representante Legal



JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Considerando que a legislação em vigor determina que seja feito preferencialmente na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para recursos parciais ou totais oriundos de repasses federais;

Anteriormente, o pregão era obrigatório na administração federal, sendo preferencialmente na forma eletrônica. Portanto, a antiga exigência era da obrigatoriedade da modalidade (o pregão), mas a forma eletrônica seria apenas "preferencial".

A partir do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o pregão na **forma eletrônica** é **obrigatório**. A adoção da forma presencial somente será cabível quando houver justificativa da **inviabilidade técnica** ou da **desvantagem** para a administração na realização da forma eletrônica.

Nesta regra existe a desobrigação do Pregão Eletrônico e da Dispensa, **somente para casos excepcionais**, que inviabilizariam sua realização ou comprovação de desvantagem para administração conforme o Artigo 1º § 4º:

[...] § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. [...] (Decreto nº 10.024/2019).

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação obrigatória, adotamos a modalidade PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
- 2. A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame;
- 3. -Considerando que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são **RECURSOS PRÓPRIOS** do tesouro deste município.

Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:



- i. Sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública;
- ii. Natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Pará, fator este que pode inviabilizar a logística e <u>onerar ainda mais os</u> <u>custos finais da administração pública municipal.</u>
- iii. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- iv. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: <u>a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.</u>
- v. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n°10.520/02.
- vi. A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.
- vii. O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- viii. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- ix. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que <u>"As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."</u>

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3°, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido este, apenas, optado pela sua forma **Presencial**.

E sendo que o **Pregão Presencial**, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a



Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 10.024, de 2019. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, na forma eletrônica, esteja previsto no art. 1°, § 10 do Decreto nº 10.024, de 2019.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Assim, justifica-se a abertura das licitações na modalidade pregão presencial realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Redenção – Pará.

José Wilker Muniz de Sousa Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana Dec.002/2021 – GPM



ESPEFICICAÇÕES TÉCNICAS PLANO DE TRABALHO

1- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título:	Prazo de execução da Obra:
Aquisição de Insumos/Serviços com intuito de atender as necessidad	ed 2dMeses
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO.	

Identificação:

Item	SERVIÇOS
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO À QUENTE- CBUQ, EMULSÃO ASFÁLTICA CM30, EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, com intuito de atender as necessidades do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO e suas secretarias no ano de 2021.

Justificativa:

A contratação do Insumos para AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO À QUENTE- CBUQ, EMULSÃO ASFÁLTICA CM30, EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, tem relevância para a execução de pavimentação asfáltica no município. Com isso a contratação desses insumos encontra justificativa consistente para dotar a infraestrutura básica do Município, com a indispensável e urgente necessidade de reparos, construção ou manutenções preventivas e corretivas no município de Redenção, visto que o município possui a grande maioria de sua malha viária sem pavimentação correta, prejudicando a população residente nestes locais.

O objeto a ser adquirido será utilizado em diversas obras de infraestrutura urbana do município, tendo em vista que os itens básicos mencionados são de ordem primária para a execução de imprimação, execução de pavimento asfáltico e recuperação de pavimento por meio de tapa-buracos.

Os quantitativos de material poderão ser solicitados e/ou executado de acordo com a necessidade pela contratante através de verificado "in loco" por profissional técnico habilitado.



2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUTOS/SERVIÇOS

DESCRIÇÃO / MATÉRIA PRIMA

Todos os insumos devem apresentar qualidade e serem manuseados por pessoal qualificado para esta atividade. Deverão cumprir todas as recomendações das NBR 5847; NBR 16273; NBR 12948 e Norma DNIT 031/2004 7211.

2.1 - CONCRETO BETUMINOSO À QUENTE- CBUQ

Descrição

Trata-se do fornecimento de Concreto Betuminoso à Quente – CBUQ, realizados em usina específica com uso de cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70). O material deve estar de acordos com as normativas vigentes sobre a produção deste.

O agregado graúdo como composição do material deve ser constituído de areia, pó-de-pedra, ou mistura de ambos. Os agregados devem ser resistentes, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas.

O agregado miúdo como composição deve ser constituído de materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcáreos, etc. O material deve estar seco e isento de grumos.

Deve haver boa adesividade ao material betuminoso. Caso não exista boa adesividade entre o agregado e o material betuminoso, deve ser empregado um melhorador de adesividade, na quantidade ideal.

A contratada deve realizar a produção de acordo com o repassado pela Contratante e possuir material em local de fácil acesso para carregamentos.

Transporte

O material deverá ser transportado a cargo da contratante, que deverá possuir frota de caminhões específicos para o transporte.

A contratada deve realizar a produção de acordo com o repassado pela Contratante e possuir material em local de fácil acesso para carregamentos.

2.2 - EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30

Será empregado na execução de imprimação de vias para posterior execução de pavimentos.

Deve ser realizado o fornecimento de material para asfalto diluído – CM-30 de acordo com a necessidade da Contratante, para isso a contratada deve possuir frota de caminhões específicos para o transporte e repasse do material.

O material não deverá possuir misturas e nem diluição.

Transporte

O material deverá ser transportado a cargo da contratada, que deverá possuir frota de automóveis e maquinários específicos para o transporte.

A contratada deve realizar entrega o material de acordo com o repassado pela Contratante.

2.3 - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C E RR-2C

Será empregado na execução do ligante na pavimentação asfáltica, sendo uso indispensável neste serviço.

Deve ser realizado o fornecimento de material para emulsão asfáltica – RR-1C E RR-2C de acordo com a necessidade da Contratante, para isso a contratada deve possuir frota de caminhões específicos para o transporte e repasse do material. O material não deverá possuir misturas e nem diluição.

Transporte

O material deverá ser transportado a cargo da contratada, que deverá possuir frota de automóveis e maquinários específicos para o transporte.

A contratada deve realizar entrega o material de acordo com o repassado pela Contratante.

50



3 - QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

3.1 CONCRETO BETUMINOSO À QUENTE – CBUQ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Concreto Betuminoso à Quente – CBUQ com uso de cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70)

QUANTIDADE: 12.960 TONELADAS

3.2 EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Asfalto diluído CM-30

QUANTIDADE: 216 TONELADAS

3.3 EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Emulsão asfáltica RR-1C

QUANTIDADE: 80 TONELADAS

3.4 EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Emulsão asfáltica RR-2C

QUANTIDADE: 180 TONELADAS

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Qtde.	Início	Término
I	CONCRETO BETUMINOSO À QUENTE - CBUQ	TON	12.960	1º Mês	12º Mês
II	EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30	TON	216	1º Mês	12º Mês
III	EMULSÃO ASFÁLTICA RR -1C	TON	80	1º Mês	12º Mês
IV	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	TON	180	1º Mês	12º Mês

5- PLANO DE APLICAÇÃO

PCDPC/PICACÃO	T-4-1
ESPECIFICAÇÃO	Total
	(R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCRETO	
BETUMINOSO À QUENTE- CBUQ, EMULSÃO ASFÁLTICA	R\$ 10.935.150,32
CM30, EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C E EMULSÃO	,
ASFÁLTICA RR-2C , com intuito de atender as necessidades do	
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO e suas secretarias no ano de 2021.	
71011101110 22 1122211 9110 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL (R\$)

CONCEDENTE

MÊS 01 (R\$)	MÊS 02 (R\$)	MÊS 03 (R\$)	MÊS 04 (R\$)	MÊS 05 (R\$)	MÊS 06 (R\$)	MÊS 07 (R\$)	MÊS 08 (R\$)
911.262.53	911.262.53	911.262.53	911.262.53	911.262.53	911.262.53	911.262.53	911.262.53

MÊS 09 (R\$)	MÊS 10 (R\$)	MÊS 11 (R\$)	MÊS 12 (R\$)
911.262.52	911.262.52	911.262.52	911.262.52
Total Acumulado d	ente	(R\$) 10.935.150,32	

52

7- PROPONENTE

Pede deferimento.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro para devidos fins pela necessidade de execução das obras pertinentes a este município, em suma relevância pela aquisição dos materiais supramencionados neste documento, com observância aos princípios da administração pública, com aplicação e execução de acordo com as boas práticas e em obediência a legislação vigente e normas regulamentadoras.

,	
José Wilker Muniz de Sousa Secretário Municipal de Obras	